



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.101, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.396, de 30 de dezembro de 1996 que “Institui o Licenciamento Ambiental no Município de Igrejinha e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados e incluídos dispositivos na Lei nº 2.396, de 30 de dezembro de 1996 que “Institui o Licenciamento Ambiental no Município de Igrejinha e dá outras providências”, como segue:

I – Fica alterada a redação do inciso IV do art. 6º, passando a ser a seguinte:

“Art. 6º
.....”

IV – Autorização Florestal – AF: ato administrativo que autoriza a supressão de quantidade igual ou inferior a 10 indivíduos arbóreos nativos;”

II – Ficam acrescidos os incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV junto ao art. 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....”

V – Alvará Florestal – ALF: ato administrativo que autoriza a supressão vegetal em área que contenha mais que 10 indivíduos arbóreos nativos;

VI – Licença Prévia e de Instalação Unificados – LPI: ato administrativo que atesta a viabilidade ambiental do empreendimento de mineração considerando não causador de significativo impacto ambiental e, concomitantemente, aprova sua instalação, estabelecendo as restrições e condições para sua implantação e os requisitos a serem atendidos na próxima fase do licenciamento;

VII – Licença de Instalação e Operação Unificados – LIO: ato administrativo que autoriza a implantação e operação de empreendimento (Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA 377/2006);

VIII – Licença de Operação de Regularização – LOR: ato administrativo que se refere à regularização de empreendimentos já estabelecidos no Município;

IX – Licença Única – LU: ato administrativo único emitido em qualquer fase, seja no planejamento, implantação ou operação, desde que respeitado porte e potencial poluidor;

X – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DDL: ato administrativo que dispensa o licenciamento ambiental das atividades que possuem baixo impacto ambiental e estão listadas em regulamentação estadual e municipal como isentas;

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 da Lei nº 5.101, de 14/05/18)

XI – Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA: ato administrativo que certifica a não existência de débitos na área ambiental junto a esta municipalidade;

XII – Certidão de Localização de Jazida – CLJ: ato administrativo que certifica que a extração mineral está localizada no perímetro municipal e que não existem impedimentos legais municipais para a implantação do empreendimento;

XIII – Certidão de Pronto Abastecimento de Coleta de Lixo – CPACL: ato administrativo que certifica a realização de coleta de resíduos domésticos por esta municipalidade;

XIV – Autorização de Terraplanagem – AT: ato administrativo que autoriza a realização de terraplanagem em imóvel, com a disposição ou retirada de material mineral.”

III – Ficam alterados os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e acrescidos os §§ 6º e 7º junto ao art. 6º, passando a redação a ser a seguinte:

“**Art. 6º**

§ 2º Fica estabelecido o prazo de validade de 03 (três) meses para a Autorização Florestal (AF) e Alvará Florestal (ALF).

§ 3º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para as licenças ambientais mencionadas:

I – Licença Prévia (LP) - prazo de validade de até 03 (três) anos, não podendo ser renovada.

II – Licença Prévia e de Instalação Unificados (LPI) - prazo de validade de até 03 (três) anos, não podendo ser renovada.

III – o restante das licenças ambientais tem prazo de validade de até 05 (cinco) anos.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de validade de 01 (um) mês para a Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

§ 5º Fica estabelecido o prazo de validade de 06 (seis) meses para a Autorização de Terraplanagem.

§ 6º Fica estabelecido o prazo de validade de 01 (um) ano para o restante dos atos administrativos previstos nesta Lei.

§ 7º As taxas de licenciamento ambiental, identificadas como Licença Prévia, Licença Prévia e de Instalação Unificados, Licença de Instalação, Licença de Instalação e Operação Unificados, Licença de Operação, Licença de Operação de Regularização, Licença Única, Alvará Florestal, Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal, Certidão Negativa de Débitos Ambientais, Certidão de Localização de Jazida, Certidão de Pronto Abastecimento de Coleta de Lixo e Autorização de Terraplanagem estão estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.”

IV - Fica alterada a redação do *caput* do art. 7º, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 7º** Os custos dos serviços de vistoria, análise e outros, executados por esta municipalidade, necessários ao licenciamento ambiental e aos demais serviços previstos pela legislação ambiental municipal, serão ressarcidos pelos interessados, conforme tabela de valores estabelecidos no anexo I do § 7º desta Lei.”

Art. 2.º As demais disposições da Lei nº 2.396, de 1996 permanecem inalteradas.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 03 da Lei nº 5.101, de 14/05/18)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 14 de maio de 2018.

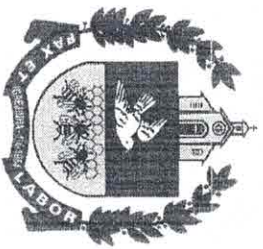
Registre-se e publique-se.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM VRMS - MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PORTE	MICRO/PRONAF			MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL					
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A			
GRAU POL.	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A			
LP	15	19	25	38	62	75	100	131	160	210	219	302	444	370	572	936	622	1085	1969		
LI	43	52	67	105	173	210	270	366	443	573	620	846	1214	1044	1602	2556	1758	3038	5380		
LO	22	37	58	74	87	148	231	185	311	492	310	594	1042	523	1128	2197	880	2136	4626		
LPI	58	71	92	143	235	285	370	497	603	783	839	1148	1658	1414	2174	3492	2380	4123	7349		
LIO	65	89	125	179	260	358	501	551	754	1065	930	1440	2256	1567	2730	4753	2638	5174	10006		
LOR/LU	80	108	150	217	322	433	601	682	914	1275	1149	1742	2700	1937	3302	5659	3260	6259	11975		
ALF	-			-			-			-			-			-			-		
							B			M			A								
							27			36			50								
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DDL)																			VALORES EM VRMS		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS (CNDA)																			5		
CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA (CNJ)																			5		
CERTIDÃO DE PRONTO ABASTECIMENTO DE COLETA DE LIXO (DPACL)																			5		
AUTORIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM (AT)																			5		

LEGENDAS

TIPOS DE LICENÇA:

LP - LICENÇA PRÉVIA

LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO

LPI - LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADOS

LIO - LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO UNIFICADOS

LOR - LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

LU - LICENÇA ÚNICA

ALF - ALVARÁ FLORESTAL

GRAU DE POLUIÇÃO:

B - BAIXO

M - MÉDIO

A - ALTO

PORTE:

MICRO

ÚNICO

MÍNIMO

PEQUENO

MÉDIO

GRANDE

EXCEPCIONAL